



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
**PROJETO DE LEI N° 153/2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03</b>	SEC.MUN. DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	SEC.MUN. DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>04.122.0004.1047.0000</b>	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA A ADM.
<b>Despesa:</b>	<b>3.4.5.90.61.00.00.00.00</b>	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

R\$ 885.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de arrecadação STN 755.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2025.

GERMANO  
STEVENS:69589771068  
068

Assinado de forma digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=47118077000124, ou=presencial,  
cn=GERMANO STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.12.08 15:49:08 -03'00'

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 08 de dezembro de 2025.

### Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 153/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), destinado à adequação do patrimônio municipal, em razão de permuta de imóvel autorizada pela Lei Municipal nº 2.617/2024”.

A Lei Municipal nº 2.617/2024 autorizou a realização de permuta envolvendo imóvel de propriedade do Município, o que implicou a incorporação de novo bem ao patrimônio público. Para que essa operação seja refletida de forma correta e transparente na contabilidade municipal, faz-se necessária a abertura de dotação orçamentária específica na classificação “Aquisição de Imóveis”, sob a rubrica 3.4.5.90.61.00.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA A ADM., vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

O crédito especial ora proposto tem natureza eminentemente técnica e contábil, visando apenas ajustar a escrituração do ativo patrimonial do Município ao valor de referência da permuta, qual seja, R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), em consonância com as normas de finanças públicas e com os princípios da transparência e da fidedignidade das demonstrações contábeis.

Ressalte-se que a cobertura do crédito especial decorrerá de excesso de arrecadação, conforme fonte STN 755, não gerando desequilíbrio orçamentário nem comprometendo as metas fiscais estabelecidas na legislação pertinente, uma vez que se trata de ajuste contábil decorrente de operação já autorizada pela legislação municipal.

Diante do exposto, por se tratar de providência necessária à adequada regularização do patrimônio municipal e ao cumprimento das normas de contabilidade pública, solicito a essa Colenda Casa Legislativa a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

GERMANO  
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=47118077000124, ou=presencial, cn=GERMANO  
STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.12.08 15:49:29 -03'00'

GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal